



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO EVENTUAL DE INQUÉRITO PARLAMENTAR RELATIVA À RELAÇÃO DO  
ESTADO COM A COMUNICAÇÃO SOCIAL E, NOMEADAMENTE, À ACTUAÇÃO DO GOVERNO  
NA COMPRA DA TVI

**IX Capítulo – Votações e Declarações de  
voto escritas**



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

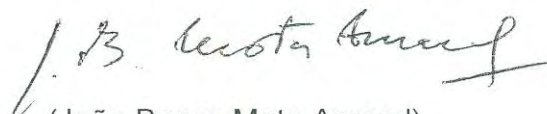
**COMISSÃO EVENTUAL DE INQUÉRITO PARLAMENTAR RELATIVA À RELAÇÃO DO ESTADO COM A COMUNICAÇÃO SOCIAL E, NOMEADAMENTE, À ACTUAÇÃO DO GOVERNO NA COMPRA DA TVI**

**Sentido de voto de cada membro da comissão, nos termos da al. d) do nº 1 do Artigo 20º do Regime Jurídico dos Inquéritos Parlamentares**

ANA CATARINA VEIGA SANTOS MENDONÇA MENDES	Voto contra
LUÍS MIGUEL MORGADO LARANJEIRO	Voto contra
MANUEL JOSÉ DE FARIA SEABRA MONTEIRO	Voto contra
OSVALDO ALBERTO ROSÁRIO SARMENTO E CASTRO	Voto contra
RICARDO MANUEL DE AMARAL RODRIGUES	Voto contra
SÓNIA ERMELINDA MATOS DA SILVA FERTUZINHOS	Voto contra
VITALINO JOSÉ FERREIRA PROVA CANAS	Voto contra
AGOSTINHO CORREIA BRANQUINHO	Voto a favor
CARLA MARIA DE PINHO RODRIGUES	Voto a favor
JOÃO BOSCO SOARES MOTA AMARAL	Abstenção
JOSÉ ÁLVARO MACHADO PACHECO PEREIRA	Voto a favor
MARIA FRANCISCA FERNANDES ALMEIDA	Voto a favor
PEDRO MIGUEL DE AZEREDO DUARTE	Voto a favor
CECÍLIA FELGUEIRAS DE MEIRELES GRAÇA	Voto a favor
JOÃO RODRIGO PINHO DE ALMEIDA	Voto a favor
JOÃO PEDRO FURTADO DA CUNHA SEMEDO	Voto a favor
JOÃO GUILHERME RAMOS ROSA DE OLIVEIRA	Voto a favor

Assembleia da República, em 18 de Junho de 2010

O Presidente da Comissão,

  
(João Bosco Mota Amaral)



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO EVENTUAL DE INQUÉRITO PARLAMENTAR RELATIVA À RELAÇÃO DO ESTADO COM A COMUNICAÇÃO SOCIAL E, NOMEADAMENTE, À ACTUAÇÃO DO GOVERNO NA COMPRA DA TVI

## Declarações de Voto

- Declaração de Voto subscrita pelos Senhores Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Socialista Ricardo Rodrigues, Osvaldo de Castro, Miguel Laranjeiro, Vitalino Canas. Ana Catarina Mendes, Sónia Fertuzinhos, Manuel Seabra, Acácio Pinto e Maria José Gamboa.
- Declaração de Voto subscrita pelo Senhor Deputado do Grupo Parlamentar do Partido Socialista Manuel Seabra.
- Declaração de Voto subscrita pelos Senhores Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata Pedro Duarte, Agostinho Branquinho, Francisca Almeida, Carla Rodrigues, Nuno Encarnação e Fernando Negrão.
- Declaração de Voto subscrita pelo Senhor Deputado do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata José Pacheco Pereira.
- Declaração de Voto subscrita pelos Senhores Deputados do Grupo Parlamentar do Partido do Centro Democrático Social-Partido Popular João Pinho Almeida e Cecília Meireles.
- Declaração de Voto subscrita pelo Senhor Deputado do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda João Semedo.
- Declaração de Voto subscrita pelos Senhores Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português João Oliveira e Bernardino Soares.
- Declaração de Voto do Presidente da Comissão de Inquérito Parlamentar, Dr. João Bosco Mota Amaral.



Comissão Eventual de Inquérito Parlamentar relativa à Relação do Estado com a Comunicação Social e, nomeadamente, à actuação do Governo na compra da TVI

## Declaração de Voto do Grupo Parlamentar do Partido Socialista

### Sobre as Razões do Voto Contra ao Relatório Final

O Partido Socialista constata que **toda a construção do Relatório é insidiosa** e, em vários aspectos, **revela o intuito de fornecer um enquadramento manipulado e orientado para tornar credível uma tese a que faltam, manifesta e cabalmente, factos e provas de sustentação**. O Relatório Final da Comissão Parlamentar de Inquérito **não contém nenhuma prova que permita sustentar as gravíssimas acusações que foram dirigidas pela oposição contra o Primeiro-Ministro**, pelo contrário: **todos os factos apurados pela Comissão confirmam que o Primeiro-Ministro não foi previamente informado do negócio e que ele correspondeu a uma iniciativa estritamente empresarial da PT, sem nenhuma interferência do Governo**.

No Relatório, preferiu fazer-se tudo o que podia, e o que não podia, para evitar reconhecer **o absoluto fracasso dos que se precipitaram em acusações falsas, insidiosas e caluniosas contra o Primeiro-Ministro**, e esta opção conduziu a um Relatório Final que é pouco sério e que procura desvirtuar o verdadeiro resultado dos trabalhos da Comissão.

A verdade é que a Comissão não reuniu nenhuma prova de que o Primeiro-Ministro tivesse mentido ao Parlamento ou de que o Governo tivesse interferido no negócio da PT/TVI sem que tal facto conste, objectiva e frontalmente, nas Conclusões. De facto, chegamos ao ponto de poder constatar que a proposta de Relatório Final é **um exercício pouco sério de manipulação grosseira dos factos apurados nos trabalhos da Comissão de Inquérito**.

---

Constatamos, ainda, que o Deputado Relator se deixou dominar pelas ideias pré-concebidas que sempre teve a propósito da tentativa de compra da TVI pela PT, facto que decorre de, publicamente e antes do início dos trabalhos desta Comissão, ter afirmado sua convicção de que o Primeiro-Ministro tinha conhecimento do negócio, contrariando as afirmações feitas no Parlamento.

Ao invés de reconhecer a total ausência de provas que permitissem sustentar as acusações dirigidas contra o Primeiro-Ministro e o Governo, e ao revés todas as evidências de que a tentativa de negócio PT/TVI não teve quaisquer motivações ou interferências políticas, o Deputado Relator preferiu produzir um relatório político que despreza a verdade apurada pela Comissão e que não dignifica, em nada, a Assembleia da República, no sentido em que optou por ignorar totalmente, nas suas Conclusões, tudo o que a Comissão apurou em sentido contrário (incluindo factos que são absolutamente elementares na construção do negócio).

No Relatório, vai-se ao ponto de:

- omitir todas as informações que confirmaram que o negócio se inscrevia nos interesses estratégicos empresariais há muito definidos pela própria PT;
- omitir que a primeira iniciativa do negócio partiu de um contacto da PRISA, através de Manuel Polanco, junto do Presidente da Comissão Executiva da PT, Zeinal Bava;
- omitir que o Presidente da Comissão Executiva assumiu diante da CPI a autoria da ideia de procurar concretizar o negócio proposto;
- omitir que todos os intervenientes no negócio (PT, PRISA e Media Capital) negaram peremptoriamente qualquer interferência do Governo;
- omitir que foi José Eduardo Moniz quem quis sair da Media Capital, e que a renegociação do seu contrato não teve qualquer correspondência com as negociações entre a PT e a Prisa;

- 
- omitir que as principais críticas dirigidas à informação da TVI foram produzidas pela ERC e pelo Conselho Deontológico do Sindicato dos Jornalistas.

Materializando aquilo a que poderíamos apelidar de *esquecimento selectivo*, o Deputado Relator despreza todas as informações trazidas pelas personalidades inquiridas para o esclarecimento da verdade. Todos os factos que não encaixaram na tese preconizada pelo Deputado Relator foram pura e simplesmente ignorados nas Conclusões.

Particularmente grave e inaceitável é a forma como, no Relatório, se refere o **alegado conhecimento do negócio pelo Primeiro-Ministro e pelo Governo**. Não tendo a Comissão apurado qualquer informação sobre o negócio que tivesse sido prestada pela PT ao Governo, pretendeu sustentar-se, nas suas Conclusões, que o Primeiro-Ministro, à data do Debate Parlamentar de 24 de Junho, **conhecia essas negociações pelo facto de na véspera terem sido publicadas nos jornais algumas notícias sobre o assunto**, embora o fundamento dessas notícias fosse totalmente desconhecido. **Esta pretensão é absolutamente ridícula e constitui uma pura mistificação**. É ridícula porque, como é óbvio, uma notícia de jornal, cujo fundamento se desconhece, não constitui para ninguém um conhecimento fidedigno do que quer que seja e muito menos um conhecimento que habilite um Primeiro-Ministro a dar explicações ao Parlamento. Mas é também uma **mistificação** porque, obviamente, **o Primeiro-Ministro não foi questionado no Parlamento sobre se tinha lido os jornais da véspera mas sim sobre se estava em condições de dar determinadas informações sobre o negócio em preparação pela PT**.

A este propósito, **o Deputado Relator vai mais longe nas suas afirmações caluniosas e chega a concluir que o Primeiro-Ministro terá tido conhecimento do negócio a partir de uma misteriosa fonte particular, que o Deputado Relator não identifica**. Ora, esta conclusão é a prova de que não existem factos concretos que demonstrem o conhecimento prévio do Primeiro-Ministro. Efectivamente, como não existem quaisquer factos que provem que o Primeiro-Ministro teria conhecimento do negócio, **o Deputado Relator lança esta suspeita, utilizando o termo de uma fonte particular que a Comissão, segundo diz, não conseguiu apurar**. Trata-se de um exercício de apreciação factual meramente abusivo e que retrata bem a memória selectiva do Deputado Relator. Como noutros campos, o Deputado Relator entra em manifesta contradição. Se, por um lado, defendeu anteriormente que o Governo teria dado instruções à PT para adquirir a TVI, vem agora

---

afirmar que nem a fonte particular que deu informação sobre o negócio ao Primeiro-Ministro consegue identificar, o que, naturalmente, **tem de se considerar fruto da sua imaginação fértil.**

Quanto à alegada interferência do Governo no negócio PT/TVI, o Deputado Relator vem propor uma Conclusão que diz tudo sobre a qualidade deste Relatório: **conclui-se que a prova de que o Governo interferiu no negócio é o facto de o Governo não ter interferido no negócio. Esta conclusão desafia toda a lógica e os princípios elementares da honestidade intelectual.** Por esta ordem de ideias, o Governo estava neste momento, hoje mesmo, a interferir em numerosos negócios pelo facto de, justamente, não estar a interferir neles.

Com efeito, **manter nas Conclusões a alegação não provada de que o Primeiro-Ministro conhecia o negócio seria adulterar completamente o que foi de facto apurado pela Comissão, ao arrepio de todas as evidências, provas e depoimentos.** É que, no meio de tanta cortina de fumo, num relatório com mais de 250 páginas, não sobra uma única linha para factos elementares de relevância óbvia.

## **Sobre os Trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito**

**O Partido Socialista atribui às comissões parlamentares de inquérito a maior importância, quer para vigiar pelo cumprimento da Constituição da República Portuguesa e das leis, quer para apreciar os actos do Governo e da Administração.**

Foi, neste sentido, que **os Deputados do Partido Socialista, no âmbito dos trabalhos da Comissão Eventual de Inquérito Parlamentar relativa à *relação do Estado com a Comunicação Social e, nomeadamente, à actuação do Governo na compra da TVI, cooperaram com elevado sentido de responsabilidade e ética política para a descoberta da verdade.***

**O Partido Socialista não criou qualquer obstáculo à viabilização das diligências probatórias requeridas pelos demais Grupos Parlamentares. Os Deputados do Partido Socialista não recusaram nenhuma das audições requeridas pelos membros da comissão, nem**

---

inviabilizaram, por qualquer meio, os pedidos de informações e documentos solicitados, tendo tido **uma participação activa e construtiva nos trabalhos da Comissão**, quer na inquirição dos cidadãos convocados, quer na elaboração do questionário que lhe serviu de guião.

Os Deputados do Partido Socialista, no decurso dos trabalhos, alertaram por diversas vezes os restantes Grupos Parlamentares para a necessidade de as inquirições serem feitas com base em factos concretos e no campo estrito do objecto do inquérito. Efectivamente, a natureza das comissões parlamentares de inquérito implica que se balizem as inquirições no seu objecto, e que os depoentes sejam interrogados sobre factos de que possuam conhecimento directo, e não com base em rumores, suspeições ou meras convicções.

Contudo, foram muitos os casos em que os depoentes manifestaram a sua convicção pessoal, mas não tinham conhecimento directo dos factos que constituíam o objecto do inquérito, mas mais foram os que tiveram conhecimento directo dos factos.

Por último, o Partido Socialista não pode deixar de realçar e elogiar a forma com a Mesa da Comissão conduziu os trabalhos. Nem sempre o Partido Socialista esteve de acordo com as decisões da Mesa, mas realça o equilíbrio e o bom senso manifestado no decorrer dos trabalhos da Comissão sempre fundados no Regime Jurídico dos Inquéritos Parlamentares e na Constituição da República Portuguesa. O comportamento da Mesa dignificou esta Comissão e a Assembleia da República, quer porque sempre ouviram os coordenadores dos grupos parlamentares (ainda que um destes fosse posteriormente desautorizado pelos seus colegas de partido), quer pelo prestígio e competência pessoal de todos os seus membros.

## Sobre o Partido Social Democrata

O Partido Socialista não pode deixar de referir a falta de seriedade com que o Partido Social Democrata (PSD) conduziu este processo, desde Junho de 2009 até ao fecho dos trabalhos.



---

**Manuela Ferreira Leite manifestou, desde o início, um profundo desconhecimento sobre a estratégia da Portugal Telecom e dos poderes da *golden share*, induzindo os Portugueses em erro através das afirmações incorrectas que foi proferindo ao longo deste período. Em primeiro lugar, Manuela Ferreira Leite afirmou, em Junho de 2009, que se trataria de um negócio ruinoso para a Portugal Telecom (PT), porquanto esta empresa estaria a investir na comunicação social, que não é a área do seu negócio. Tal declaração reflecte uma ignorância absoluta sobre o interesse estratégico de uma das empresas cruciais para o desenvolvimento económico do país. Sendo certo que este tipo de afirmações, por parte da ex-líder do PSD, manifesta uma lastimável ingerência do poder político na gestão e autonomia de uma empresa privada, o que constituiu, de forma objectiva, um dos factores para a não concretização do negócio.**

Em segundo lugar, Manuela Ferreira Leite, no depoimento que prestou na Comissão de Inquérito revelou um desconhecimento total dos poderes da *golden share* do Estado. Factualidade que ainda se torna mais grave, porquanto, Manuela Ferreira Leite teve responsabilidades nesse âmbito no passado. Afirmou que o accionista Estado utilizou a *golden share* para vetar o negócio quando, de facto, esta só pode ser utilizada nas Assembleias Gerais, e, como tal, **o Estado não tinha poderes para abortar o negócio.** Mostrou, ainda, uma total incoerência ao afirmar que não se recordava de outros casos em que a *golden share* foi utilizada em negócios semelhantes. E chegou mesmo a afirmar, pame-se, para justificar o conhecimento do Governo, que este teria poderes através da *golden share* para demitir um Administrador se não tivesse dado informações sobre o negócio.

Acresce que, **interpelada por mais de dez vezes pelo Deputado Vitalino Canas para revelar um facto de que tivesse conhecimento directo que sustentasse a sua afirmação de que o Primeiro-Ministro não tinha falado a verdade no dia 24 de Junho, não logrou fazê-lo.** Manuela Ferreira Leite manifestou a sua **convicção pessoal sem qualquer tipo de prova,** referindo que não falou com nenhum interveniente directo no negócio antes, durante ou depois daquele dia. Manuela Ferreira Leite afirmou que não falou com nenhum responsável da PT, da Prisa ou da Media Capital e que não comentou o caso com José Eduardo Moniz. **Mas, mesmo assim, não se coibiu de declarar ao país que o Primeiro-Ministro tinha conhecimento do negócio antes do dia 24 de Junho.**

---

Não há uma linha que mostre a absoluta inaceitabilidade política da leviandade ou da inverdade subjacente ao comportamento político da ex-líder do PSD que, sem ter falado com ninguém, sem estar de posse de nenhuma informação relevante, não se coibiu de ir à SIC, no dia 24 de Junho, dizer que o Primeiro-Ministro mentia e que o negócio da compra da participação da Media Capital era ruinoso. Talvez um dia se esclareça porque Manuela Ferreira Leite lançou suspeitas infundadas ao país de forma leviana e irresponsável.

Importa, também, referir que o Deputado Relator, que tantas vezes referiu uma alegada tentativa do PS proteger algumas pessoas, não se coibiu, ao invés, de proteger a líder do PSD no momento em que esta fez uma coligação com BE para lançar esta CPI.

Mais: há uma coisa que é evidente – tendo ficado demonstrada factualmente – e que o Relatório esconde, apesar das suas 250 páginas dedicadas a tudo e mais alguma coisa: a ex-líder do PSD teve uma intervenção directa, através de pressões, para que o negócio não se realizasse quando, de acordo com o ficou comprovado, a PT ainda não tinha decidido formalmente não o fazer.

Não podemos, também, deixar de sublinhar o caminho solitário e isolado que o Deputado Pacheco Pereira tem percorrido no seio do Grupo Parlamentar do PSD. Desde as críticas injustas que tem feito ao funcionamento da Comissão, à insistência na utilização dos resumos das escutas, em nada tem contribuído para dignificar o papel do Parlamento.

Pacheco Pereira confunde os deveres a que um Deputado está obrigado numa Comissão Parlamentar de Inquérito com o espaço mediático pessoal que tem na imprensa. Sendo certo que este tipo de conduta vem na senda da era de Manuela Ferreira Leite, verifica-se alguma disparidade de posições dentro do PSD, em especial, entre Pacheco Pereira e Passos Coelho, relativamente aos trabalhos da Comissão.

Por último, não queremos deixar de repudiar a atitude do PSD ao ter requerido a audição de magistrados judiciais e do Ministério Público, o que aconteceu pela primeira vez na história da democracia portuguesa. Esta atitude revela um total desrespeito pelo princípio da separação de poderes, e fragiliza o Estado de Direito. A luta partidária tem limites e, com este requerimento, o PSD demonstrou que não olha a meios para atingir os fins.

---

## Sobre a Utilização e Valoração das Escutas

O Partido Socialista, desde o início dos trabalhos, manifestou a sua oposição à utilização e valoração de escutas, por considerar que a Comissão estaria a infringir a Constituição e a lei, pelo que aplaudimos a atitude da Mesa da Comissão em ter aplicado cabalmente a Constituição nesta matéria, tendo-se dado um passo importante na clarificação das regras de funcionamento das Comissões de Inquérito e no fortalecimento do Estado de Direito.

Passaremos, de seguida, a uma breve e sucinta descrição legal e doutrinal respeitante à proibição de valoração das escutas no âmbito da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI). No entanto, **cumpr**e ainda referir que os resumos das escutas enviados não são relativos ao Primeiro-Ministro, mas a terceiros, pelo que a sua valoração não poderá implicar o envolvimento daquele.

As Comissões Parlamentares de Inquérito gozam de poderes de investigação próprios das autoridades judiciais (artigo 178.º, N.º 5 da Constituição da República Portuguesa) que a estas não estejam constitucionalmente reservados. Ora, a autorização de interceptação de conversas telefónicas está sujeita a decisão de um juiz, sendo uma matéria constitucionalmente reservada às autoridades judiciais. **Trata-se de uma matéria em que estão em causa direitos fundamentais dos cidadãos**, constituindo, como tal, um limite aos poderes das comissões de inquérito (neste sentido, vd. Gomes Canotilho e Vital Moreira, *CRP Anotada* . 1993, pp. 270).

Acresce que, a nossa Constituição e Código de Processo Penal impõem que a realização e utilização probatória das escutas só são admissíveis no processo criminal. O artigo 34.º, N.º4 da CRP estabelece que **“é proibida toda a ingerência das autoridades públicas na correspondência, nas telecomunicações e nos demais meios de comunicação, salvo os casos previstos na lei em matéria de processo criminal”**. Pelo que, conforme defendeu Costa Andrade no parecer que emitiu no âmbito do processo disciplinar que correu termos pela Comissão Disciplinar da Liga Portuguesa de Futebol Profissional, **o recurso às escutas telefónicas só é admissível no contexto do processo criminal, para os fins do processo criminal e nos limites do processo criminal**. Este penalista sublinha, ainda que, o regime das escutas tem de obedecer às exigências de proporcionalidade e de reserva de lei (exigências de clareza e determinabilidade – art. 18.º). Pelo que, se o legislador

---

quisesse abranger as escutas no âmbito de outros processos, para além do processo criminal, tê-lo-ia assumido de forma expressa e unívoca.

Acresce que, **se as Comissões de Inquérito não podem ordenar a intercepção de escutas, da mesma forma também não as podem valorar**, mesmo que tenham sido realizadas de forma legal no âmbito de um processo criminal. Caso contrário, estaríamos a dissimular o previsto na Constituição.

Neste sentido, o Partido Socialista, desde o início dos trabalhos, manifestou a sua oposição à utilização e valoração de escutas, por considerar que a Comissão estaria a infringir a Constituição e a lei. **Note-se que o recurso às escutas telefónicas só é admissível no contexto do processo criminal, para os fins do processo criminal e nos limites do processo criminal**, pelo que, da mesma forma que Comissões de Inquérito não podem ordenar a intercepção de escutas, também não as podem valorar. Foi, por isso, que **requeremos que fossem eliminadas do Relatório todas as referências ao conteúdo de alegadas escutas** (realizadas no âmbito e para o exclusivo efeito de processos criminais), que o Deputado Relator insistiu em mencionar no Relatório Final, contrariando a decisão expressa da Mesa da Comissão, tomada, e bem, para garantir o respeito pela Constituição e pelos princípios mais elementares do Estado de Direito (sem que dessa decisão tivesse havido recurso).

Ainda que tal acto despudorado fosse possível, **consideramos curioso o antagonismo das declarações dos dois únicos membros da Comissão que a elas tiveram acesso**: o Deputado Pacheco Pereira, do PSD, confundindo os deveres a que um Deputado está obrigado numa Comissão Parlamentar de Inquérito com o espaço mediático pessoal que tem na imprensa, **considera que as mesmas são avassaladoras**; já o Deputado João Oliveira, do PCP, vem afirmar que **as escutas não trazem nada de novo**.

## **As Conclusões do Partido Socialista**

A maior homenagem que se poderia prestar a um Relatório e às Conclusões de uma CPI seria dizer que eles espelham rigorosa e fidedignamente o que se passou nessa Comissão, **mas essa homenagem os Deputados do Partido Socialista não podem prestar a este**

---

Relatório e a estas conclusões, e foi por isso que votámos contra, de plena consciência e com convicção.

Quem acusa tem a obrigação de provar, e esta Comissão não conseguiu fazê-lo. Neste sentido, ao se terem aprovado aquelas Conclusões caluniosas, absurdas, enviesadas e absolutamente manipulatórias, a Comissão perdeu a derradeira oportunidade para recuperar a sua própria credibilidade, a bem do prestígio do Parlamento.

Foi para o evitar que o Partido Socialista votou contra a Proposta de Relatório e apresentou as suas propostas de alteração ao Relatório e o aditamento de cinco conclusões, baseadas nos testemunhos dos depoentes e em factos concretos e objectivos:

*1. O Governo não interveio, nem directa nem indirectamente, na operação da PT conducente à compra da TVI.*

*2. Pelo contrário, tratou-se de uma operação de natureza estritamente empresarial, conforme com o interesse estratégico há muito definido pela PT e que se desenvolveu, por iniciativa do Presidente da Comissão Executiva da PT, em resposta a uma interpelação que lhe foi dirigida nesse sentido pela PRISA, através de Manuel Polanco, no dia 26 de Maio de 2009.*

*3. A Administração da PT não informou o Governo, por nenhuma forma, das negociações, que se desenvolveram, ao mais alto nível, entre a PT e a PRISA, entre os dias 19 e 25 de Junho de 2009.*

*4. No dia 26 de Junho, já depois do debate parlamentar de dia 24, o Governo – face à polémica instalada e para evitar qualquer suspeita de que, por sua influência, a compra de parte da TVI pela PT se pudesse destinar a alterar a linha editorial desta estação de televisão – comunicou aos Presidentes do Conselho de Administração e da Comissão Executiva da PT a sua oposição à realização do negócio, facto que foi de imediato tornado público.*

*5. O Primeiro-Ministro disse a verdade ao Parlamento, na Sessão Plenária de 24 de Junho de 2009. Não só esta Comissão não apurou nenhuma prova de que o Primeiro-Ministro*

tivesse, ao contrário do que afirmou, dado orientações à PT ou recebido informações sobre o negócio, como todos os depoimentos prestados pelos diversos intervenientes directos no processo negocial confirmaram o que foi dito pelo Primeiro-Ministro ao Parlamento.

Estamos, aliás, convictos de que a própria história votará contra o preconceito, a selectividade interesseira e as omissões que caracterizam este Relatório e as suas Conclusões. A história condenará a falta de coragem dos senhores Deputados que o aprovaram, para reconhecer o que ficou demonstrado pelos factos.

O Deputado Relator, e aqueles que votaram a favor, não souberam e não quiseram cortar com o objectivo que animou o Bloco de Esquerda e o PSD, quando lançaram a Assembleia da República para este Inquérito Parlamentar. Os Senhores Deputados persistiram em continuar a atingir o PS, pessoas próximas do PS, dirigentes do PS e o Governo e o Primeiro-Ministro do PS.

Mais do que esclarecer a opinião pública, para que esta formule o seu juízo político, o que motivou os autores e promotores desta CPI foi o ataque cerrado ao PS. Estamos certos de que nunca houve nesta casa uma CPI com um objectivo tão claro de construir motivos de censura contra um partido político. Os Senhores Deputados dos partidos da oposição impuseram a sua maioria absoluta mesmo tendo ficado demonstrado que o seu objectivo não podia ser atingido, por falta de prova.

∞

Palácio de São Bento, 18 de Junho de 2010.

Os Deputados,

Fernando Rodrigues Vitalino  
Miguel Lavaredo  
Azevedo  
Manuel Leote  
Sónia Intizius  
Suacata  
Página 11 de 11





Am

Comissão Eventual de Inquérito Parlamentar relativa à "Relação do Estado com a Comunicação Social e, nomeadamente, à actuação do Governo na compra da TVI"

### **Declaração de Voto do Deputado Manuel Seabra**

O relatório e as conclusões da Comissão Parlamentar de Inquérito representam um grosseiro desvio da realidade.

De todas as diligências realizadas pela CPI, quer materializadas em audições, quer sustentadas nos documentos a ela remetidos, não resultou apurado um único facto, ou sequer um indício que permita responder afirmativamente às duas principais questões colocadas. Nada foi apurado que permita sequer sugerir que o Governo interveio de alguma forma na tentativa de aquisição de uma participação social minoritária na Media Capital ou que o Primeiro-Ministro mentiu ao Parlamento.

Pelo contrário, resulta assente de todos os depoimentos de intervenientes directos no negócio tentado que o Governo não teve nele qualquer intervenção, seja qual for a sua natureza. Resulta, ainda, absolutamente claro o interesse comercial estratégico para a PT na área da televisão.

O verdadeiro problema do relatório e das suas conclusões reside no facto de os Partidos Requerentes terem partido para os trabalhos da CPI com uma tese formulada e absolutamente definitiva: que o Governo tinha intervindo e que o Primeiro-Ministro tinha mentido.



Ora, essa predisposição inquinou as conclusões, da mesma forma que havia inquinado os trabalhos. Aquelas, porque não são mais do que representações fantasiosas da realidade; estes últimos, porque muitas das diligências realizadas e dos depoentes arrolados se destinavam a confirmar através de sugestões e juízos de plausibilidade e verosimilhança, as conclusões prévia e precipitadamente retiradas. Quer o PSD, quer o Bloco de Esquerda, optaram pela estratégia de mediatização impertinente dos mais diversos juízos de valor sobre a actuação do Governo e do Primeiro-Ministro, negligenciando em absoluto o esforço de trazer para o processo os factos que pudessem com utilidade e eficiência contribuir para o inquérito e para o apuramento da verdade.

Vivemos ao longo dos últimos anos um processo que, tendo agora culminado com as conclusões da CPI que repudio, se iniciou há muito com sucessivas denúncias da indução por parte do Governo de um clima de suposta asfixia democrática e que foi passando por acusações de controle de órgãos de comunicação social e manipulação de informação.

Concluimos pois, com este relatório, um processo de julgamento político a que não faltou nenhum ingrediente.

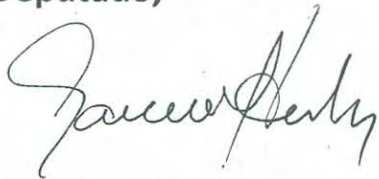
Nem sequer o contributo de supostas e penumbrosas provas ilegalmente obtidas: o recurso ilegal a escutas, a importação ilegal de eventuais provas depositadas em processo crime, a sugestão sobre a dimensão concludente de escutas que, ainda que legais e concludentes, a existirem, não seriam mais do que depoimentos indirectos. Um verdadeiro Julgamento de Moscovo, à imagem do percurso de quem o sugere.

Valeu tudo, designadamente para o PSD, nesta que se revelou uma lamentável e monstruosa homenagem à iniquidade.

No mais, pretendo associar-me à declaração já produzida pelos Senhores Deputados Vitalino Canas e Ricardo Rodrigues no âmbito dos trabalhos da Comissão.

Palácio de São Bento, 18 de Junho de 2010

O Deputado,

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Manuel Seabra', written in a cursive style.

(Manuel Seabra)





GRUPO PARLAMENTAR

## DECLARAÇÃO DE VOTO

Os Deputados da «*Comissão Eventual de Inquérito Parlamentar relativa à relação do Estado com a comunicação social e, nomeadamente, à actuação do Governo na compra da TVI*», abaixo assinados, votaram favoravelmente a proposta de Relatório, tendo em conta a sua convergência com as conclusões apresentadas.

Contudo, considera-se que o Relatório aprovado foi fortemente condicionado pelas limitações que a Comissão Parlamentar de Inquérito deliberou assumir, contra a vontade expressa dos signatários.

Na verdade, a decisão da Mesa da Comissão de impedir a utilização, para efeitos de relatório e de diligências instrutórias, de um conjunto muito relevante de material e documentação provenientes da Comarca do Baixo Vouga, condicionou decisivamente os trabalhos e as conclusões desta Comissão de Inquérito.

Recorde-se que o Regime Jurídico dos Inquéritos Parlamentares prevê expressamente que *“As comissões têm direito à coadjuvação das autoridades judiciárias, dos órgãos da polícia criminal e das autoridades administrativas, nos mesmos termos que os tribunais”*.

Recorde-se igualmente que, na opinião (remetida à Comissão) dos próprios responsáveis judiciários (Juiz de Instrução Criminal e Procurador da República da Comarca do Baixo Vouga), o recurso a esta documentação era não só legal e legítima, como era mesmo imprescindível para o cabal conhecimento de toda a matéria objecto da presente Comissão e, conseqüentemente, para a descoberta de toda a verdade.

Lamentavelmente, o inexplicável Despacho da Mesa que impediu a utilização destes elementos contou com a anuência dos Deputados do PS, do CDS e do BE.



GRUPO PARLAMENTAR

Em suma, os Deputados signatários não hesitam em subscrever as conclusões do Relatório, designadamente, quando o mesmo reflecte os entraves colocados ao funcionamento dos trabalhos da Comissão, o momento do conhecimento do Primeiro-Ministro e o envolvimento do Governo no “negócio”.

De igual modo, subscrevem que as contradições, as imprecisões, as faltas de memória selectivas e determinadas omissões deliberadas contribuíram, manifestamente, para que a Comissão não pudesse verter no seu Relatório Final tudo aquilo que poderia ter sido apurado, designadamente, as motivações essencialmente políticas e o envolvimento directo do Primeiro-Ministro na tentativa de controlo da TVI.

Estão os Deputados signatários convencidos que esse resultado seria atingido se tivesse sido possível utilizar, nesta sede, todos os documentos que, legitimamente, deram entrada na Comissão.

*Palácio de S. Bento, 18 de Junho de 2010*

Os Deputados do Grupo Parlamentar do PSD,

*Pedro Passos Coelho*

*Aos Lusos Manuel*

*Cristina Almeida*

*Luís Rodrigues*

*J. M. L.*

*NUN. ENCARNAJAS (SUPLENTE)*

*[Signature] (SUPLENTE)*



# DECLARAÇÃO DE VOTO

“Diego : *Mentir est toujours une sottise.*

Nada : *Non, c'est une politique.* “

(Albert Camus)

## 1- Procurar a verdade em política

1. O objectivo de uma Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) é a procura da verdade política, a verdade na condução da Cidade, com o sentido de, em primeiro lugar, identificar as responsabilidades políticas, distintas no seu âmbito do processo judicial, mas participando do mesmo sentido de procura da verdade e de fidelidade aos factos. A verdade, na política, está no conhecimento preciso dos actos, compreendendo a sua intencionalidade, enquanto actos praticados na esfera pública, implicando também critérios de prova distintos da prova exigida em tribunal. A política não está acima das ideias, interesses e convicções, mas não está, sobretudo, acima dos factos e dos eventos, quer na sua materialidade, quer na sua intencionalidade. É por isso que a avaliação de responsabilidades em democracia está num nível distinto do julgamento da sua legalidade, porque os factos podem não ter a sanção da lei, mas podem, mesmo assim, ser de todo incompatíveis com as práticas de um estado democrático e revelar abusos de poder com uso de recursos públicos, para constituir núcleos de poder partidário e, a partir daí, manipular a opinião e obter vantagens ilegítimas em resultados eleitorais.

2. O objectivo de uma CPI é independente de quaisquer considerações de popularidade da sua actuação ou de oportunidade dos seus resultados. Não cabe à CPI julgar das consequências políticas que alguém possa tirar das suas conclusões. A CPI não deve condicionar o seu julgamento ou moldar os factos àquelas consequências, nem pode

depender de critérios jornalísticos de “novidade”. Deve apenas procurar a verdade e apontar as responsabilidades decorrentes do que foi apurado. O que aconteceu, aconteceu, e o objecto de uma CPI é inquirir sobre o que aconteceu e relatá-lo ao Parlamento e aos portugueses.

3. A CPI cujos resultados estamos a avaliar foi constituída para responder a duas perguntas: primeira, saber «*se o Governo, directa ou indirectamente, interveio na operação conducente à compra da TVI e, se o fez, de que modo e com que objectivos*»; segunda, “*apurar se o senhor primeiro-ministro disse a verdade ao Parlamento, na sessão plenária de 24 de Junho de 2009*» ou se mentiu.

4. Com o conjunto de elementos a que a CPI teve acesso, audiências, documentos com origem nas empresas envolvidas, documentos com origem judicial, informações publicadas na comunicação social e outras dispersas, não temos dúvidas de que a resposta a ambas as perguntas que são objecto de inquérito é sim.

Sim, houve participação governamental (em particular com origem no Primeiro-ministro e executada por quadros do PS colocados em posições cimeiras em empresas em que o estado tem qualquer forma de participação directa ou indirecta) numa tentativa de, em ano eleitoral, controlar vários órgãos de comunicação social, nomeadamente a TVI.

Sim o PM sabia, foi informado pessoalmente do que se passava e, por via indirecta, conhecemos indicações suas sobre o modo como os executantes deviam proceder. E, por isso, mentiu ao Parlamento. Ele não queria ter a fama (de controlar a comunicação social), sem ter o proveito (de a controlar de facto) e procedeu e permitiu que procedessem em consequência, conforme as suas intenções publicamente anunciadas no Congresso do PS.

Esta é a essência do que aconteceu e assenta em factos e comportamentos de extrema gravidade numa democracia.



## 2- Uma CPI que se auto-mutilou na procura da verdade

5. A consulta de todos, insistimos, todos, os elementos disponíveis na CPI permite chegar sem equívoco a estas conclusões, permitindo também identificar a existência de depoimentos deliberadamente enganadores e eventuais perjúrios nas audições que realizou.

6. No entanto, a CPI foi impedida de utilizar todos os elementos que legal e legitimamente lhe foram enviados e isso reflectiu-se na condução dos seus trabalhos e na tibieza do seu relatório final. A decisão da Mesa (com votos favoráveis do Presidente e do Vice-Presidente do PS e abstenção do do CDS e apoiada pelos coordenadores do BE, CDS e do PCP), expressa num “despacho” do seu Presidente, que nunca foi discutido em reunião de Comissão, impedindo a utilização de todos os materiais enviados à CPI na prossecução da verdade dos factos, foi abusiva e intempestiva e feriu a possibilidade de a CPI chegar às conclusões a que poderia chegar, acabando por proteger os prevaricadores em actos de grande gravidade política, a começar pelo Primeiro-ministro.

7. A responsabilidade dos deputados do PS, CDS, BE e PCP ao aceitarem esta auto-mutilação da CPI, com diferentes argumentos e razões, mas conduzindo ao mesmo resultado, está expressa na fragilidade das suas conclusões. Esta responsabilidade cabe em especial ao seu relator, que confundiu a sua posição de representante do BE com as posições que nessa condição tomou, com o facto absurdo num relator de não tomar conhecimento de todos os elementos legal e legitimamente enviados à CPI.

8. A decisão da Mesa é controversa no plano jurídico, até porque nos encontrávamos num terreno sem precedente na prática das CPI em Portugal. Como se sabe, ela suscitou uma discussão pública sobre a

sua validade, com apreciações diversas e contraditórias por parte de constitucionalistas e outros juristas, o que deveria implicar pelo menos maior prudência na sua aplicação. Como se sabe, ela foi tomada sob a forma de um “despacho” da Mesa, cujo recurso à Comissão seria inútil pelas posições dos diferentes partidos. Mas o seu verdadeiro significado é político, para além da polémica jurídica, é o de impedir os portugueses de conhecerem a verdade sobre o que se passou e impedir as consequências institucionais daí decorrentes.

9. A decisão da Mesa foi intempestiva visto que, a haver uma discussão na Comissão sobre os problemas legais nela referidos, ela deveria ter sido tida no final dos trabalhos, quando da discussão do Relatório e dos critérios que presidiam à sua execução, após a CPI ter trabalhado com todos os elementos que lhe tinham sido enviados. Tal era possível inclusive porque existia uma proposta de realizar discussões à porta fechada para garantir a confidencialidade dos elementos debaixo de segredo de justiça, a que a Mesa não deu resposta que não fosse a liminar proibição da utilização da integralidade dos elementos enviados. Assistiu-se assim ao absurdo de uma CPI, que teve origem no escândalo público suscitado pela publicação na comunicação social de elementos obtidos a partir de intercepções telefónicas, após os ter legal e legitimamente obtido de fonte judicial, ter resolvido não os usar e tendo o relator actuado como se eles não existissem, apesar de ter admitido fazê-lo na CPI. A partir daí, como dissemos, a CPI ficou ferida de morte na possibilidade de atingir os seus objectivos, com júbilo de todos aqueles que nunca desejaram que ela existisse, em particular, o PS. O Relatório final retrata esses impasses absurdos, com conclusões que, sendo verdadeiras, apenas afloram a gravidade do que se passou e impedem a assunção de responsabilidades.

10. A decisão de não ter realizado as reuniões à porta fechada, pedidas pelo PSD, para discutir a integralidade dos materiais enviados e desempenhar o seu papel na procura da verdade, foi acompanhada pela suspensão prática das reuniões normais da CPI e, mesmo, das reuniões da Mesa com os coordenadores dos partidos. Na verdade, pela natureza das CPI, as decisões fundamentais devem ser tomadas na própria Comissão dado que, embora os partidos estejam presentes e

possam ter um papel na coordenação dos trabalhos, a responsabilidade dos deputados é individual e como tal devem ser consultados. Não é legítimo substituir as reuniões de CPI, e mesmo as reuniões de coordenadores, por contactos directos e informais entre o Presidente e os coordenadores, prática que contraria o carácter e a responsabilidade individualizadas dos deputados membros das CPI bem como a natureza colegial da Comissão.

11. Ao recusar-se a utilizar todos os elementos que lhe foram legal e legitimamente enviados, a CPI e o seu relator, ignoraram aquilo que lhe foi dito pelo Juízo de Instrução Criminal de Aveiro em carta enviada à CPI: *“não temos dúvidas em afirmar que o “caso TVI” apenas se percebe com a análise de tais produtos”*, referindo-se ao *“conteúdo das conversações telefónicas”* interceptadas a Paulo Penedos e a Armando Vara, entre outros, no âmbito do Processo conhecido como *“Face Oculta”*. A CPI pediu a colaboração judicial, como é da natureza e competência das CPIs, recebeu-a em parte (o PGR não o fez quanto aos despachos que proferiu) e, depois de a ter recebido, ignorou-a.

12. Na comunicação que enviou à CPI o Juiz titular do Processo afirma:

*“A interceptação de tais comunicações foi previamente autorizada por despacho judicial fundamentado, o mesmo sucedendo com as sucessivas prorrogações. As comunicações interceptadas foram objecto dos competentes despachos de validação.*

*Os resumos foram efectuados pela Polícia Judiciária em obediência a ordem de Sua Excelência o Senhor Procurador-Geral da República.*

*A entrega dos resumos referentes a tais produtos em nada afecta a investigação em curso nos presentes autos uma vez que não existe qualquer ligação, remota que seja, entre o seu teor e os factos objecto de investigação neste processo.*

*Por outro lado, num esforço de concordância prática entre o direito à palavra e intimidade da vida privada e os poderes que o legislador Constitucional conferiu às comissões parlamentares de inquérito, parece-nos que o envio dos resumos e das transcrições*

*dos produtos referidos, se expressamente solicitado, podendo satisfazer o interesse da CPI na descoberta da verdade, não afecta o núcleo essencial do direito fundamental à palavra e intimidade da vida privada, sobretudo se for cumprido pela CPI o disposto no artigo 15º da Lei nº 5/93.”*

13. Não percebemos por que razão estas afirmações claras e inequívocas, enviadas por alguém que é completamente independente da autoridade da CPI, explicitando que nenhuma das objecções à utilização de material proveniente de intercepções telefónicas podia colher neste caso, não foram tidas em conta nos trabalhos da CPI. Estas afirmações não foram feitas em qualquer despacho emitido por razões alheias ao curso dos trabalhos da CPI, antes estão dirigidas explicitamente em comunicação a esta CPI, para “*satisfazer o interesse da CPI na descoberta da verdade*”. Ao recusar estes elementos a CPI afectou a sua possibilidade de “descobrir a verdade”, que, no caso de uma CPI, vai muito para além do carácter probatório estrito em tribunal. Com efeito, aqueles elementos destinam-se a permitir compreender integralmente o que aconteceu e os factos que sustentam as suas conclusões.

14. Afastando-se assim do objectivo de apurar a verdade, ficou-se apenas por meias verdades. Esta situação contribuiu para degradar o papel das CPI parlamentares, numa altura em que se torna fundamental o reforço do escrutínio pela Assembleia da República dos actos da governação. Ao não trabalhar com todos os elementos disponíveis, legal e legitimamente enviados, como se alguns deles fossem pestíferos, contribuiu-se para a tese do PS da “espionagem política” com origem nalguns magistrados que “perseguem” o governo. Essa tese foi frontalmente rejeitada pelo PSD e outros partidos em plenário da Assembleia da República e seria incompreensível que se admitisse que entrasse pela porta do cavalo na actuação da CPI. Com este comportamento, inquinou-se também qualquer colaboração futura entre o poder judicial e a Assembleia da República, no âmbito de CPIs que venham a ser criadas e que necessitem da colaboração constitucionalmente prevista das autoridades judiciais. O sinal político

que esta atitude dá é que em Portugal nem tudo pode ser investigado e que há impunidades acima da lei e da verdade.

15. Estes elementos foram enviados pelo juiz e pelo magistrado do DIAP de Aveiro, duas autoridades distintas e independentes, mas, no segundo caso, após o Procurador Geral da República (PGR), consultado, ter referido que a decisão de os enviar era dos “*magistrados competentes*” e sujeita ao “*entendimento que perfilharem*”. Ou seja, a nota do PGR reforça a competência, legalidade e legitimidade do envio destes elementos. Em nenhum momento se diz que a CPI não tinha competência para os pedir, nem os magistrados para os enviarem, nem a CPI de os utilizar. Na verdade, seria absurdo que a CPI pedisse e obtivesse esses elementos se eles não pudessem ser utilizados. Ninguém do lado do sistema judicial, nem o juiz titular do processo, nem o magistrado responsável, nem o PGR, levantou qualquer questão de inconstitucionalidade.

16. Entre os documentos enviados existem alguns que só podiam ser utilizados na CPI com manutenção do segredo de justiça, referidos como sendo apenas o “*teor dos resumos*” das intercepções, cuja transcrição deveria obedecer a regras de confidencialidade. A CPI tinha os instrumentos para poder utilizar plenamente tais elementos podendo reunir à porta fechada e manter quer as actas, quer as páginas do relatório final que os referissem como confidenciais. Esta possibilidade garantiria que a plena utilização da integralidade dos documentos enviados não violaria qualquer regra ou procedimento legal. Não estavam em causa, neste caso, quaisquer outros segredos protegidos pela lei embora houvesse abusos na sua invocação em vários depoimentos.

### **3 – A operação para controlar a comunicação social**

17. De que estamos a falar quando nos referimos à integralidade dos elementos enviados? Estamos a falar do conteúdo de 172 resumos de interceptações telefónicas, legitimamente validadas por um juiz, decorrendo entre Maio e Setembro de 2009. O grosso dessas comunicações (144) é no período crucial de Junho de 2009 e concentra-se nos próprios dias em que ocorreram os principais momentos decisórios respeitantes ao objecto da CPI, embora nem sempre essas datas correspondam aquilo que foi dito à CPI nas audições públicas sobre a sequência e datação dos eventos. O dia 24 de Junho de 2009, o dia da sessão parlamentar em que as declarações do Primeiro-ministro (PM) que são objecto de inquérito foram proferidas, está particularmente bem representado nessas interceptações telefónicas.

18. Sabemos também que não são as únicas e que podem existir outras “*comunicações relevantes*”, tal como afirma o DIAP de Aveiro. Existem também outras interceptações telefónicas no processo chamado do Taguspark com igual interesse. Sabemos igualmente que as comunicações interceptadas a um dos intervenientes do processo “Face Oculta”, Armando Vara, e em que intervêm José Sócrates, e que foram invalidadas por razões essencialmente formais pelo Supremo Tribunal de Justiça, tratavam de assunto coincidente, em parte ou no todo, com o objecto do inquérito.

19. De igual modo, este facto, tornaria os despachos do PGR, que também se referem aos mesmos eventos investigados pela CPI, um elemento fundamental para os trabalhos da CPI, pelo que a recusa do PGR de os enviar prejudicou também os trabalhos da Comissão. Do nosso ponto de vista, não há razão legal para o seu não envio, esperemos, por isso, que o seu conhecimento futuro, previsto para quando terminar o processo Face Oculta, não revele qualquer particular relevância para o esclarecimento do objecto da CPI.

20. O valor de todos estes elementos de informação é fundamental quando consultado no seu conjunto. A publicação pontual de extractos

de escutas pela comunicação social, com origem em fugas de informação, dá uma pálida ideia do que se percebe de imediato quando se analisa o seu conjunto. O conjunto dessas intercepções, até pela quantidade de telefonemas e mensagens trocadas entre os intervenientes, é que permite uma compreensão coerente do que aconteceu e da “operação” política que se tentou realizar. Esse conjunto, visto no seu todo, e apenas visto no seu todo, é inequívoco, indubitável, esclarecedor, sem permitir qualquer dúvida, na sua totalidade, do que se passou. As escutas fragmentadas em escutas casuísticas isoladas, por muito que possam parecer por si só reveladoras, empalidecem face ao conjunto. Tem razão o Juiz do JIC de Aveiro, quando diz que o “*caso TVI*” *apenas se percebe com a análise de tais produtos*”. É que se percebe mesmo.

21. A CPI passou grande parte do seu tempo a tentar perceber faltas selectivas de memória, incongruências e contradições diversas, que surgiram com abundância nos depoimentos prestados, e que a consulta de todos os elementos enviados à CI permitiria de imediato esclarecer. Um exemplo típico é a transição do “negócio” do Taguspark para a PT e o seu significado no contexto da “operação”, transição sobre a qual a CI foi sistematicamente enganada quanto a datas, procedimentos, processos e intervenientes. A utilização do conjunto dos elementos legal e legitimamente enviados à CPI poderia de imediato dar coerência aos eventos e revelar por que razão eles lhe foram, deliberadamente ocultados.

22. A CPI ficou assim condenada a ouvir “histórias” muitas vezes sem qualquer plausibilidade e razoabilidade, sem possibilidade de contraditá-las como devia e mesmo, nalguns casos, identificar casos de perjúrio. Ao não confrontar alguns dos depoimentos com as directas e flagrantes contradições entre o que disseram à CPI e o que se pode saber com base na totalidade dos elementos enviados legal e legitimamente, a CPI desvalorizou o seu papel e o juramento que pede aos seus depoentes e permitiu a impunidade dos prevaricadores, dando um sinal para futuras

inquirições de que se pode impunemente desrespeitar a Assembleia e desprezar o juramento que acompanha os seus actos.

23. As intercepções telefónicas têm também outra função que justifica a necessidade de serem tidas em conta nas conclusões da CPI: é que elas são o único rastro de um conjunto de procedimentos que deveria ter registo documental (listagem de telefonemas funcionais, emails, correspondência, etc.), que é suposto ser o registo dos actos de governação e que más práticas na administração e nas empresas em que o estado intervém reduziram à oralidade das conversas e aos registos de comunicações electrónicas. Na verdade, o escrutínio dos actos da governação por esta Assembleia encontra a enorme dificuldade de os responsáveis por essa governação, bem como as entidades que tutelam as empresas em que o estado está representado, não deixarem, como deviam, registos palpáveis da sua acção. Este facto torna impossível a distinção entre conhecimento formal e informal, o que leva a que as afirmações do PM assentes nessa distinção, sejam por si só uma admissão de culpa, de que de facto sabia do “negócio”.

24. O carácter das intercepções telefónicas enviadas à CPI é completamente desprovido de referências que possam ser consideradas de carácter privado ou pessoal, descrevendo apenas uma “operação” política, a sua execução e o seu controlo. Na verdade, estas intercepções são as verdadeiras actas de um “negócio” que é uma operação política, são as actas e os documentos que não existem nem no Taguspark, nem na PT, nem no Ministério da tutela, nem no gabinete do PM, mas deveriam existir.

25. Aliás sempre que apareceu um raro documento que materializasse o rastro desta “operação”, (como é o caso do documento constante do envelope da PLMJ), esse documento ficou sem “pai”. É apenas alguma coisa que apareceu numa gaveta de uma secretária porque alguém, que não se sabe quem, lá o colocou. Do mesmo modo, sempre que um documento (o *term sheet* da PT, por exemplo) contradiz declarações públicas prévias ao seu conhecimento, é o documento que contém erros e lapsos, ou então verifica-se que existe sempre outra versão do



mesmo documento, que não foi enviada à CPI. De novo, em todos estes casos, a CPI tinha nos elementos, legal e legitimamente enviados, a resposta para todas estas incongruências, exactamente porque a cronologia real não corresponde às versões apresentadas nas audições.

26. O que existiu em 2008-2009, usando o Taguspark e depois a PT, não foi um “negócio”, mas sim uma “operação”, assim classificada pelos próprios, destinada a mudar o controlo editorial da TVI, removendo o seu director de informação José Eduardo Moniz, e por arrastamento afastando a jornalista Manuela Moura Guedes e pondo termo ao “Jornal Nacional” da TVI que tinha sido um dos alvos da intervenção do PM como secretário geral do PS, no Congresso do PS. Descrever o que se passou como um “negócio” é enganador. Nunca são as características normais de um negócio, preço, condições, aspectos da contratação, etc., que preocupam os seus executantes, mas apenas que nesse “negócio” ficasse garantida a alteração da linha editorial. Os principais executantes dessa operação foram Rui Pedro Soares e Paulo Penedos, acompanhados por Armando Vara e todos eles referindo directa ou indirectamente razões de interesse partidário, ou de vontade do PM na prossecução da “operação”.

27. Tal é igualmente a percepção da Polícia Judiciária em documento do DIAP de Aveiro assinado por Teófilo Santiago:

*“Na verdade entre outras situações que oportunamente deverão merecer uma eventual investigação autónoma, existem nos autos indícios, claros, que a Administração da Portugal Telecom por determinação, solicitação ou desejo manifestado por decisor político do primeiro nível, e que é referido em múltiplas ocasiões, iniciou e desenvolve um processo de aquisição (manifestamente marginal e que se quer manter clandestino) de aquisição de parte da TVI, com o objectivo, assumido, de tomar posição dominante e alterar a orientação daquela estação televisiva que entendem*

*hostil aos seus interesses políticos, fulanizando mesma a questão numa jornalista”*

28. É igualmente essa a percepção da Procuradoria da Comarca do Baixo Vouga para indiciar o crime de atentado contra o estado de direito:

*“Sucedem que do teor das conversações interceptadas aos alvos Paulo Penedos e Armando Vara resultam fortes indícios da existência de um plano em que está directamente envolvido o Governo para interferência no sector da comunicação social visando o afastamento de jornalistas incómodos e o controlo dos meios de comunicação social, nomeadamente o afastamento da jornalista Manuela Moura Guedes da TVI, o afastamento do marido desta e o controlo da comunicação do grupo TVI, bem como a aquisição do jornal “Público” com o mesmo objectivo e por último, mas apenas em consequência das necessidades do negócio a aquisição do Grupo Cofina, proprietário do “Correio da Manhã,”*

29. Era impossível que tal “operação” pudesse ter sido desenvolvida como foi, quer no Taguspark, quer na PT, sem o apoio, cumplicidade ou pelo menos o “fechar de olhos” de responsáveis de ambas as empresas, quer sejam Américo Thomati e Zeinal Bava. Pode ter existido, imbricado nesta “operação”, um negócio legítimo principalmente por parte de responsáveis da PT, mas ele estava completamente inquinado pela motivação e pela condução política dos seus executantes principais. Aliás, tal não escapou à própria observação de Henrique Granadeiro que, percebendo as implicações políticas do “negócio”, referiu que só uma “visão tecnocrática” as pode ter ignorado.

30. Esta “operação” desenvolveu-se em conjunto e em comunicação com outros procedimentos ilegais, alguns dos quais estão a ser julgados

nos tribunais próprios, respeitantes quer a financiamento partidário quer a corrupção (o processo sobre a contratação de Figo). Eles têm os mesmos intervenientes e fazem parte de um mesmo fôlego, de um mesmo movimento: usar os poderes desses quadros do PS em empresas para prosseguir objectivos políticos ao serviço do partido e do governo.

## 4 – O que aconteceu

31. A CPI ignorou todo um vasto conjunto de informações que revelam, explicam e tornam compreensíveis as faltas de memória, invocações de segredo, recusas de resposta, contradições, ambiguidades, etc. nos depoimentos. Muitos depoimentos feitos na CPI deveriam ser confrontados com essas informações, a começar pelas “respostas” do Primeiro-ministro, um exercício pouco mais do que habilidoso de fuga à verdade, para assim demonstrar cabalmente as incoerências detectadas.

Entre essas informações contam-se as seguintes:

- O início das intercepções telefónicas relevantes em fins de Maio de 2009 é feito quando a operação TVI já está em curso envolvendo directamente a Prisa e Rui Pedro Soares no âmbito ainda do Taguspark;
- desde início, os intervenientes sabem que estão a actuar com dolo e preocupam-se em ocultar a operação ou em disfarçá-la de um negócio legítimo
- esta “operação” disfarçou-se de um “negócio” à procura de um executor; era indiferente qual fosse o executor – o Taguspark, a PT, investidores privados, fundos de investimento, etc. – desde que o “negócio” implicasse em tempo útil (ou seja no ano eleitoral de 2009 antes das eleições) a alteração editorial da TVI. Como na

peça de Pirandello, o “negócio” procurava os seus autores e não o contrário.

- com conhecimento de José Sócrates, Primeiro-ministro, com o administrador do BCP Armando Vara a funcionar como “conselheiro” e facilitador, com a execução de Rui Pedro Soares, Paulo Penedos, João Carlos Silva, e com a colaboração de outros, activa ou passiva, todos se apresentam como tendo um propósito comum.

- José Eduardo Moniz é apresentado como o alvo a abater, sendo o seu afastamento condição *sine qua non* do “negócio”, porque através dele seria atingida Manuela Moura Guedes e o “Jornal Nacional” da TVI:

- não há qualquer solução de continuidade entre o “negócio” no Taguspark e na PT, tanto mais que o “negócio” no Taguspark na realidade existe ainda como hipótese até Junho de 2009, tendo as diligências com a Prisa sido feitas no âmbito deste negócio e transitado naturalmente para a PT sem qualquer modificação substancial em função da alteração da empresa envolvida, pois o que interessava era a operação, sendo a parte adquirente apenas meramente instrumental. Esta cronologia e transição ocorridas na prática apenas em Junho de 2009, e que são particularmente reveladoras da natureza dolosa do processo, são das que mais contradizem vários depoimentos prestados à CPI;

- a razão pela qual o “negócio” passa do Taguspark para a PT é porque existe pressa e a obrigação de ouvir Isaltino de Moraes e de moldar o “negócio” ao Taguspark atrasava o processo e podia suscitar demasiada atenção da comunicação social, logo passava-se para a PT;

- as iniciativas relativas à “operação” da TVI são feitas em conjunto com a “aquisição” eleitoral de Figo, indícios de financiamento partidário do PS e a participação na elaboração de

listas de individualidades e medição da sua popularidade com o objectivo de integrarem as listas do PS:

- são actos comuns, com a mesma natureza (algumas a ser julgadas por acusação de configurarem actos ilícitos), com os mesmos participantes e com o mesmo objectivo: apoiar o PS nos seus objectivos eleitorais:

- há um permanente acompanhamento por parte dos executores da operação da comunicação social com o objectivo de proceder a operações de desinformação caso seja necessário para ocultar a natureza da operação; várias são discutidas, algumas tentadas com jornalistas “amigos”;

- os intervenientes, em particular Rui Pedro Soares, pretendem obter vantagens em termos de influência e poder político no PS e junto do PM em função da sua actividade;

- embora o alvo principal seja a TVI, outras opções de controlo de outros jornais foram discutidas, incluindo o Correio da Manhã e o Público;

- a eventual saída de José Eduardo Moniz da TVI para concorrer ao Benfica é acompanhada de perto, vendo os executores da operação da TVI uma forma de o afastarem da TVI; o falhanço da candidatura é vista como uma nova oportunidade para aliciar José Eduardo Moniz;

- as negociações com a Prisa estavam praticamente ultimadas em meados de Junho de 2009, com conhecimento de Vara que sempre insiste na necessidade de delas resultar o afastamento de Moniz;

- existe uma tentativa de manipulação do mercado bolsista;

- os meandros de toda a operação são do conhecimento de Joaquim Oliveira, do grupo Controlinveste, que canaliza para

Armando Vara informações com origem em jornalistas e redacções;

- a fuga de informação que tornou pública a intenção da PT comprar a TVI foi feita pelos executores da operação com o objectivo de preparar a opinião pública para a publicitação, prevista dentro de dias, da aquisição. A fuga de informação é acompanhada de uma nova desinformação, a de que a Telefónica estaria prestes a comprar a TVI, pelo que o acto da PT seria motivado pelo interesse nacional; as suas preocupações são que se revele a natureza política da operação e que haja a outra interpretação que não fosse um “negócio” que motiva a competição entre empresas;

- o acompanhamento quase obsessivo da comunicação social por parte de Rui Pedro Soares e Paulo Penedos mostra como existe uma clara percepção da controvérsia que o conhecimento do “negócio” causaria; sucessivas falsas notícias e pistas de desinformação são “passadas” aos jornalistas e enviadas a uma agência de comunicação, quase sempre com sucesso;

- a hipótese de contratação de José Eduardo Moniz pela PT precedendo de dias a finalização do “negócio” é preparada pelos executores da operação TVI com o intuito de o comprarem;

- os executores da operação tentam envolver familiares do Presidente da República para condicionarem a sua liberdade em pronunciar-se sobre a operação:

- o debate parlamentar de 24 de Junho é acompanhado ao detalhe pelos executores da operação, preocupados com o modo como a comunicação social tratava ou poderia tratar do assunto;

- no próprio dia em que se realiza o debate parlamentar, a concretização da operação só estava dependente da contratação de José Eduardo Moniz e cujos pormenores, incluindo o texto do contrato, são discutidos pelos executores;

- a resposta do Primeiro-ministro no debate parlamentar de que nada sabia sobre o “negócio” é entendida como preocupante e um erro por Armando Vara;
- a intervenção de Manuela Ferreira Leite que acusou o Primeiro-ministro de estar a mentir ao dizer que desconhecia o “negócio” preocupou os seus executores, que perceberam as suas implicações;
- a partir de 24 de Junho passa a ser uma preocupação dos executores e dos seus interlocutores governamentais e partidários impedirem a denúncia daquilo que referem como sendo uma mentira de José Sócrates;
- uma das preocupações fundamentais é com a atitude de Henrique Granadeiro, cujos actos nos últimos dias suscitam receio de serem publicamente revelados e contradizerem José Sócrates;
- o conteúdo das conversas muda completamente depois do dia 25 de Junho quando há conhecimento de que existem intercepções telefónicas; começando a construir-se a versão ficcional que foi contada à CPI por vários intervenientes na operação;
- essa versão ficcional é elaborada e exposta em detalhe por Rui Pedro Soares a Paulo Penedos;
- Rui Pedro Soares considera-se vítima de uma armadilha de José Eduardo Moniz e os dois principais executores da operação começam a querer desresponsabilizar-se do que aconteceu;
- a entrada em cena da Ongoing e os aspectos financeiros da sua actuação são acompanhados com igual detalhe;
- várias vezes se refere, nomeadamente por parte de Rui Pedro Soares e por Armando Vara, as opiniões e intenções de

“Sócrates” e do “chefe”, obtidas quer em contactos directos ou indirectos.

32. Existe uma enorme quantidade de factos e eventos registados na integralidade dos documentos que podiam ser referidos. De novo se insiste em que qualquer enumeração fragmentada perde a perspectiva do conjunto. É o conjunto que esclarece o que se passou.

Saliente-se igualmente que quando o PM foi acusado de mentir no Parlamento, foi-o pelo facto de se considerar implausível que desconhecesse pela sua posição o negócio anunciado da PT. Nessa altura, ninguém sabia quem era Rui Pedro Soares ou Paulo Penedos, e muito menos qualquer papel de Armando Vara. Quando muito mais tarde começou a saber-se, pelas notícias da comunicação social sobre o caso “Face Oculta” o que acontecera é que surgiu o escândalo público que deu origem a esta CPI. Ninguém antes sonhava sequer o que acontecera nesses dias de Maio e Junho de 2009. Agora percebe-se como tudo encaixa numa sucessão de eventos coerentes e consistente.

## 5- Conclusões

33, A principal consequência política do modo como foi conduzida a CPI, da sua recusa de utilizar todos os elementos legal e legitimamente que recebeu, é dar origem a um relatório que está longe de chamar as coisas pelo seu nome e de mostrar a plena gravidade do que aconteceu, assim impedindo uma conclusão formal que obrigasse a consequências institucionais imediatas.



34. Mas, quando um dia for do conhecimento público, por caducidade de todos os condicionalismos legais, o conjunto integral de todos os elementos em que nos baseamos para chegar a estas conclusões, os documentos obtidos no âmbito do chamado Processo Face Oculta, assim como a integralidade dos despachos do PGR sobre as “escutas” invalidadas pelo STJ ao Primeiro-ministro, não serão os deputados do PSD que ficarão mal no trabalho que fizeram nesta CPI, mas sim todos que decidiram ignorar o conjunto de toda a documentação legal e legitimamente enviada à CPI pelas autoridades competentes.

35. Esta atitude tornou inócuo o relatório final, mas, no momento em que existir a reposição plena da verdade dos factos, perante todos os portugueses, haverá um julgamento político sobre o modo como esta CPI foi abusivamente impedida de chegar às conclusões a que poderia ter chegado, com a denúncia de um comportamento muito grave e abusivo de manipulação da comunicação social, com ainda maior gravidade por se ter realizado em ano eleitoral e com objectivos de obter vantagens eleitorais e de um Primeiro-ministro que não hesita em mentir ao Parlamento a que deve a verdade sobre o seu comportamento como governante e como político.

36. A gravidade do que aconteceu não pode ser minimizada: em ano eleitoral, um grupo de responsáveis do PS, com lugares de nomeação política em empresas em que o estado tem intervenção, conduzem uma operação destinada a controlar a linha editorial de órgãos de comunicação que o Primeiro-ministro considerava hostis. Se considerarmos este facto como normal, trivial ou menor, estamos a abrir caminho a todos os abusos do poder, todas as manipulações, à própria degradação e viciação da democracia.

37. Os deputados do PSD não colaboraram com tal estado de coisas durante toda actividade da CPI e lamentam as fragilidades do seu Relatório final. Não se trata de acusar o Relatório de não ser verdadeiro e conforme aos factos e eventos apurados pela CPI. A sua dupla resposta de sim às duas perguntas que constituíam o objecto desta CPI é positiva. No entanto, apesar de dizer verdades, essas verdades são

apenas meias verdades, bastante longe da gravidade dos factos e da responsabilidade dos seus intervenientes a começar pelo Primeiro-ministro .

No entanto, mesmo com esta posição muito crítica, parece-me injustificável que se possa inviabilizar a possibilidade da CPI chegar a conclusões daí o voto favorável ao Relatório.

18 de Junho de 2010.



José Pacheco Pereira



## DECLARAÇÃO DE VOTO

1. Neste momento final da Comissão, há algumas observações que os factos tornaram imperioso fazer. Já muito foi dito durante estes meses, mas a verdade é que há um balanço final que não só pode, como deve ser agora feito. Desde o início ou, melhor, muito antes do início, foi para o CDS evidente que esta Comissão de Inquérito Parlamentar teria contornos bastante diferentes das realizadas anteriormente, designadamente da respeitante ao BPN. Aquilo que estava em causa eram essencialmente motivações, e o que importava apurar não eram somente factos mas sobretudo causas. Isto, só por si, já tornaria esta Comissão bastante diferente das anteriores. Mas ainda acrescia que a prova possível se avizinhava como apenas testemunhal, não havendo suportes documentais. Em suma, era francamente uma Comissão de Inquérito atípica, que resultou aliás da iniciativa potestativa do PSD e do BE. O CDS sempre considerou a Comissão importante, mas nunca fez dela a prioridade da sua agenda política; estabeleceu desde o princípio balizas claras sobre o que era legítimo inquirir e o que já entrava na esfera judicial, esfera que não é nem deve ser a do Parlamento; por isso, não esperámos de mais da Comissão, razão pela qual, hoje, não temos de contrariar expectativas nem alterar posições. Mas, dada a gravidade do que estava em causa, empenhámo-nos seriamente na descoberta da verdade e trabalhámos com afinco para que tudo pudesse ser esclarecido. De facto, não é inocentemente que um Primeiro-ministro designa uma estação de televisão, e um telejornal em especial, como adversários, nem há-de ser mera coincidência dos astros que, poucos meses depois, esta televisão e este noticiário mudem de responsáveis.

2. Assim sendo, o desenrolar dos trabalhos veio comprovar algumas limitações que, no momento certo, soubemos antecipar. Só o facto de terem continuado a decorrer reuniões na Comissão de Ética, Sociedade e Cultura sobre matéria claramente conexa, mesmo depois de a CIP ter início, é bem exemplificativo de uma certa desorientação, que não deixou de ser uma das marcas características desta CIP.
3. Sendo a prova central de natureza testemunhal, a Comissão deparou-se com 3 graves obstáculos que afectaram gravemente os trabalhos.

O primeiro foi o autêntico muro de silêncio que envolveu as verdadeiras motivações do negócio, e que foi patente em numerosos depoimentos. Estamos a falar na abundante utilização de segredos profissionais, e ocasionalmente até pessoais, para não divulgar factos importantes e cruciais para perceber o que de facto se passou no processo de compra da TVI. Estamos a pensar na memória extraordinariamente selectiva de muitos depoentes, capazes de recordarem pormenores passados há cinco anos, mas incapazes de se lembrarem de matérias cruciais que se passaram há alguns meses; estamos até a dizer que é nossa convicção que houve uma firme e mesmo nada dissimulada vontade de manter uma só versão dos acontecimentos, mesmo quando ela era claramente desmentida pelas flagrantes e clamorosas contradições que iam sendo reveladas, quantas vezes no âmbito do mesmo depoimento.

O segundo impedimento foi a recusa, legítima, do Primeiro-Ministro em comparecer pessoalmente perante a Comissão, utilizando a sua prerrogativa de depor por escrito. Essa opção, que a lei permite, limitou, e não foi pouco, a prestação de esclarecimentos. Qualquer pessoa percebe que o Primeiro-ministro se resguardou na distância que vai entre uma pergunta por escrito e uma resposta igualmente por escrito – cerca de dez dias. Certamente, com o Primeiro-ministro no Parlamento, algo mais se teria sabido, tal como, aliás, sucedeu das duas vezes em que, presencialmente, o CDS o questionou sobre o

tema TVI em debates quinzenais, e das duas vezes o que obteve foram respostas contraditórias.

A terceira obstrução à obtenção de uma prova testemunhal clara e esclarecedora foi a recusa, com contornos de muita duvidosa legalidade, do Dr. Rui Pedro Soares em testemunhar. Sendo para nós evidente que o Dr. Rui Pedro Soares é a peça central de todo este negócio, o seu testemunho era vital. Aliás, atrevemo-nos até a dizer que foi precisamente o facto de o seu testemunho ser tão importante que ditou a sua decisão de não depor. Seria impossível fazê-lo sem que a CIP ficasse mais esclarecida, o que muito provavelmente iria colidir com a versão oficial dos acontecimentos.

4. No meio de todas estas limitações, há uma fronteira que o CDS decididamente não ultrapassou – é a que separa o poder político do poder judicial. Para nós sempre foi claro que no Parlamento se faz política e nos Tribunais se faz justiça. Confundir as duas coisas só pode tornar a política injusta ou a justiça política, e fragilizar ambas. Assim, e porque os fins não justificam os meios, o CDS decidiu não consultar os resumos de escutas que foram solicitadas por alguns membros da Comissão. Para agir de outro modo, teríamos de rever todo o nosso pensamento político sobre a separação de poderes. Ora, não sacrificamos um princípio basilar do Estado de Direito – a separação de poderes – a um objectivo político, por mais pertinente que seja.

Aliás, o sucesso da Comissão do BPN, por exemplo, não se deveu a qualquer escuta, mas a perguntas, audições, depoimentos, relatórios, comunicações, quantificações, evidências. Foi isso que levou, progressivamente, à evidência da verdade.

5. Não deixa de ser curioso, no entanto, ler colunas de opinião, na imprensa, até de membros do Governo a criticar os trabalhos da Comissão – que os realizou no âmbito das suas competências parlamentares – antes de esta discutir o relatório. E, mais ainda, avaliar a diferença no comportamento de uns e de outros: foi o respeito pelos princípios do Direito que nos levaram a recusar a

utilização das “escutas”; mas foi o desrespeito pelas obrigações legais, pela parte do Dr. Rui Pedro Soares, que impediu a descoberta de mais factos. Serve isto para afirmar que o PS não tem qualquer autoridade para criticar o procedimento dos que entenderam ouvir as escutas. No passado, o PS já quis judicializar a política. Ou seja, o PS critica hoje o que fez ontem. Pela nossa parte, preferimos a estabilidade dos princípios.

6. Compete, agora, elencar o que a Comissão conseguiu apurar, depois de dezenas de depoimentos e muitas horas de trabalho. A nossa convicção é que merecem ser salientados os seguintes pontos:

- 1) A génese de todo este caso está no antagonismo do Primeiro-Ministro, e mais genericamente do Governo e do Partido Socialista, em relação à TVI em geral, do Jornal Nacional de Sexta em particular; o antagonismo foi visível, tornou-se crescente, e era até institucional. E só levando em conta este antagonismo poderemos perceber tudo o que sucedeu.
- 2) Durante os anos de 2008 e 2009, foi persistentemente tentada a compra da TVI / Media Capital pelo Dr. Rui Pedro Soares através de duas empresas – primeiro, através da Taguspark, de que era administrador não executivo, e depois através da PT, de que era administrador executivo; sobre isto não restam quaisquer dúvidas.
- 3) O Dr. Rui Pedro Soares é ex-dirigente do Partido Socialista e amigo pessoal do Primeiro-Ministro, do então Ministro Mário Lino, do Dr. Armando Vara e do Dr. Paulo Penedos, aliás seus companheiros de partido; todas estas pessoas desempenharam um papel no ataque ou na tentativa de compra da TVI.
- 4) Curiosamente, a elevação do Dr. Rui Pedro Soares aos sucessivos Conselhos de Administração da PT é um mistério biográfico, e quem o indicou, escolheu ou nomeou, é matéria que ficará sempre órfã de paternidade. Ninguém sabe, ninguém se lembra.

- 5) As tentativas de aquisição da TVI foram feitas, em alguns momentos, sem o conhecimento dos Presidentes das respectivas empresas, não tendo sido oferecida explicação convincente ou mesmo plausível para a presença do Dr. Rui Pedro Soares nestas negociações, e muito menos para as várias diligências que levou a cabo: consultas com o Dr. Paulo Penedos, conversas com o Dr. Armando Vara, e mesmo uma ida a Madrid para abordar o assunto com Manuel Polanco (Presidente da PRISA, detentora da TVI – Media Capital). A liberdade e informalidade com que tudo isto chegou onde chegou, sugerem que o Dr. Rui Pedro Soares era suficientemente importante para falar em nome da PT e comprometer a PT, uma importância e um comprometimento que nem sequer passavam pela presidência da PT.
- 6) Na verdade, as motivações do Dr. Rui Pedro Soares assumem um papel central, a não ser que se atribua a sua firme vontade de adquirir um canal de televisão a uma grande excentricidade. Não é plausível que uma enorme quantidade de coincidências o tenha catapultado para o centro do negócio, salvo se se recorrer à explicação de que a sua vontade era orientada politicamente, favorecendo, de modo objectivo, o propósito do Governo, e em particular do Primeiro-ministro, de modificar a linha editorial da TVI.
- 7) No que toca aos últimos dias em que decorreu este negócio, a cronologia que resulta dos depoimentos é incongruente. Salientam-se as contradições respeitantes ao momento em que foi dado conhecimento do negócio ao Primeiro-Ministro, por parte do Presidente da PT, que veio à CIP desmentir informações categóricas que já tinha taxativamente dado a vários jornais; saliente-se o facto de resultar no mínimo bizarro que o Primeiro-Ministro de Portugal só tenha tido conhecimento de que o negócio não se ia realizar, precisamente ao mesmo tempo que o CEO da PT afirmava, em entrevista à RTP, que o negócio era altamente vantajoso para a sua empresa. Não acreditamos na sucessão de contradições; outra





coisa é que a Comissão possa provar qual é a versão exacta, tarefa em que nenhum dos protagonistas ajudou.

- 8) Quanto às afirmações do Primeiro-Ministro no Parlamento no dia 24 de Junho, feitas em resposta a uma pergunta concreta colocada pelo CDS, as suas próprias palavras tornam bastante clara escassa adesão à realidade das afirmações que então proferiu. A um tempo, afirmou que o Governo não tinha recebido qualquer tipo de informação sobre o negócio e que não estava dele informado. A outro, afirmou o Primeiro-Ministro o seguinte: "Porque uma coisa é naturalmente discutirmos aquilo com amigos, como fiz, relativamente às notícias que vinham nos jornais e aos conhecimentos informais, outra coisa é, como disse no Parlamento, como primeiro-ministro o conhecimento oficial e conhecimento prévio que tive desse negócio". Duas versões que não são complementares na lógica nem precisas quanto à factualidade. Mais uma vez, é legítimo pensar que o Primeiro-ministro não disse ao Parlamento tudo o que sabia; outra coisa é pensar que esta Comissão possa provar até onde ia o conhecimento do Primeiro-ministro ou através de quem o obteve.

Assim sendo, porque o relatório íntegra, no essencial, este nosso parecer, votamos a favor.

Que esta Comissão, limitada nos termos em que descrevemos, sirva, ao menos, para uma coisa: que este Primeiro-ministro de Portugal – ou qualquer outro – pense duas vezes antes de tentar interferir na comunicação social.

 - "Cecília Almeida"  
 - "João Almeida"





Bloco de Esquerda  
Grupo Parlamentar

### **Declaração de voto do deputado João Semedo**

**Sobre o Relatório Final e as Conclusões aprovadas na reunião da Comissão Eventual de Inquérito Parlamentar à relação do Estado com a Comunicação Social e, nomeadamente, à actuação do Governo na compra da TVI, realizada a 11 de Junho de 2010**

Tentarei explicar sucintamente porque é que votei a favor das 22 conclusões que aprovámos e do relatório que foi apresentado.

A primeira razão é que, do meu ponto de vista, o Relatório e as Conclusões respondem claramente aos dois objectivos que estavam associados à criação desta CPI. Para além do Relatório ser claro nestas respostas há, entre as 22 conclusões aprovadas, quatro que julgo que terem a relevância política necessária e suficiente para justificar a criação desta CPI.

São 4 conclusões - sem querer elaborar uma hierarquia - que têm uma particular relevância política. Por isso mesmo acho que o balanço da CPI é positivo e os seus trabalhos são prestigiantes do Parlamento, da figura parlamentar das Comissões de Inquérito e do trabalho desenvolvido por todos os deputados que constituíram esta comissão.

Essas quatro conclusões são as seguintes:

1. O Primeiro-ministro e o Governo sabiam do negócio e da tentativa de aquisição por parte da PT da TVI/Media Capital;
2. O Governo interveio nesta operação e fê-lo em dois momentos diferentes e de duas formas diferentes como está formulado no relatório;
3. Esta operação de tentativa de compra da TVI/Media Capital por parte da PT tinha como objectivo - e julgo que isso foi devidamente comprovado e justificado nos trabalhos da comissão - a mudança da linha editorial da TVI através da mudança das funções desempenhadas por aquele que era à altura o principal responsável por essa linha editorial.

Aliás, entrando no que nós não conseguimos perceber nem explicar por inteiro, ao longo dos trabalhos da CPI, naquilo que o Dr. Henrique Granadeiro disse aqui que seriam talvez os “mistérios da política”, eu gostaria de chamar a atenção para o seguinte: sendo um interesse tão estratégico é interessante verificar como a PT se desinteressou quer da TVI quer do Dr. José Eduardo Moniz como seu futuro assessor e consultor. Essas serão dúvidas que ficarão para o futuro, porque provavelmente no futuro conseguiremos encontrar as respostas necessárias.

4. A quarta conclusão parece-me também muito importante: é que o negócio sobre o qual há quem diga que não houve qualquer informação trocada entre quem comprava, quem vendia e quem tutelava o sector, uma operação realizada neste contexto, é uma operação que ao mesmo tempo extravasa o mundo das empresas e das administrações que estão directamente envolvidas e é do conhecimento de um conjunto de outras pessoas, algumas delas identificadas, uma tendo a ver quer com o negócio quer com as empresas e com as administrações e outras não tendo rigorosamente nada a ver, nem com o negócio, nem com as empresas nem com as administrações. Até se dá o caso de um dos intervenientes ter participado na preparação do negócio sem que o principal administrador executivo dessa empresa achasse que isso era legítimo.

É politicamente relevante para a compreensão de tudo o que se passou, perceber que neste contexto em que aquilo que é oficial não circula como conhecimento e em que o conhecimento que circula é apenas o conhecimento não oficial e circulando numa malha, numa teia de pessoas que têm duas coisas em comum: são do PS e são amigas entre si. Julgo que não é possível perceber o que se passou sem ter isto em conta.

Dito isto queria ainda salientar o seguinte:

Queria repetir que nunca o PS disse ou escreveu, preto no branco, nas suas propostas de alteração que o PM e o Governo não sabiam do negócio.

Então como souberam? É um outro mistério da política por perceber. Então como é que o PM soube?

Bem, ouvindo todos os argumentos, tenho de concluir que no dia 24 de Junho de 2009, às 15h, o deputado Diogo Feio deu uma grande novidade ao Primeiro-ministro e ao Governo: a PT estava a tentar comprar a TVI. Porque não há outra explicação que não seja esta...se levarmos em conta o que o PS diz no seu contra-relatório.

Isto, como todos podem calcular, é inacreditável e ninguém com um mínimo de inteligência política ou não política pode entender ou aceitar isso. Isso não é pura e simplesmente verdade.

O Partido Socialista, o Primeiro-ministro, outros membros do Governo, quem se pronunciou em defesa da posição do PS ao longo dos trabalhos desta CPI afirmaram sempre o mesmo: o conhecimento do Governo ou do PM é apenas aquele que lhe foi transmitido pela administração da PT. Ora bem, também isso não pode ser verdade, em nome da inteligência das pessoas.

Diz o PS que era só o que faltava que se considerassem notícias de jornais como fidedignas... Eu gostava que me explicassem então, porque é que o PS, nas suas propostas de alteração na página 14, a certa altura tem esta pérola da literatura: na conclusão 1 diz que houve duas tentativas de aquisição da TVI em 2008 e 2009, depois continua e escreve “é provável que tenham sido mais, conforme foi noticiado na comunicação social”.

Então em que é que ficamos? Quando convém a comunicação social é fonte de informação mas quando não interessa deixa de ser.

Para as propostas de alteração apresentadas pelo PS a comunicação social é fonte de informação, para o Primeiro-ministro, que tem tantos de assessores de imprensa, uma notícia qualquer desta importância não leva sequer a que se interroguem? Estamos a falar da maior empresa portuguesa e de um canal de televisão, e como todos sabemos o PS não gostava da informação que esta produzia...

Portanto, o que se pretende dizer ao incluir como prova as notícias publicada no dia 23 e 24 é exactamente isto: nenhum governo responsável deixaria de se questionar e interrogar sobre o assunto.

No dia 24, às 15h, o então ministro da tutela, Mário Lino, o ministro Silva Pereira, o ministro Santos Silva, nenhum deles teve o

impulso de dizer ao Primeiro-ministro “olha que o que o Diogo Feio está a dizer é verdade...”?

O problema da informação dos jornais ser ou não fidedigna é que nós sabemos que aquilo que os jornais disseram era pura e simplesmente verdade, mesmo que fossem notícias plantadas e isso hoje não podemos negar.

Gostava ainda de destacar outro aspecto que não é compreensível ao longo de todo este processo, e que fica por clarificar: o então ministro da tutela, o engenheiro Mário Lino, tomou conhecimento de uma informação que o próprio reconheceu ser uma informação oficial da PT à CMVM e só no dia 26 de manhã é que comunicou com a administração da PT. É muito difícil acreditar que isto possa ter acontecido assim.

Há outros assuntos que ficaram por esclarecer, e há também convicções com as quais parti para o trabalho desta comissão e que não se confirmaram:

1. Porque é que o Primeiro-ministro sabendo, disse que não sabia. Só encontro duas respostas para isso, que como disse não foi possível confirmar ao longo dos trabalhos da CPI. Não disse que sabia porque, se o PM tivesse assumido que sabia, provavelmente teria de responder à pergunta que era evidente: então se sabia porque é que não fez nada para contrariar o negócio e só se lembrou que o negócio era prejudicial ao PS e ao Governo tantos dias depois de ter tomado conhecimento do mesmo? E se assumisse que sabia teria que dizer como e por quem. Isso não pode de ter outra explicação.
2. A segunda interrogação que a CPI não esclareceu: como é que é possível perceber que a PT não tenha dito nada a ninguém e que, tanta gente tão bem informada e tão esclarecida, nada tenha dito a ninguém. Para isso só tenho uma explicação: é porque todos sabiam que todos sabiam, não havia nada a dizer porque todos estavam informados.

Estas são as razões que me levaram a votar favoravelmente o relatório e as suas conclusões.

Gostaria ainda de acrescentar algo sobre o problema das “escutas”, matéria sobre a qual foi visível que existiram na CPI diferentes opiniões.

Do meu ponto de vista e do Bloco de Esquerda não aceitamos que seja legítima, a utilização num processo de natureza política de informação que foi exclusivamente obtida no decurso de uma investigação judicial e criminal.

As “escutas” que aqui temos abordado referem-se a um negócio que nada tem a ver com o motivo que validou e legitimou essas mesmas “escutas”. Estaríamos a usar para o debate político, para a informação política, “escutas” e interceptações de conversas telefónica que foram efectuadas para outros motivos e por outras razões, independentemente da natureza do processo.

A segunda razão é porque nenhum de nós ignora a grande controvérsia sobre essa matéria. Mas uma coisa é dizermos que de futuro será útil ao parlamento esclarecer este problema, outra coisa era debaixo da pressão de um processo que está em curso na comissão, termos de precipitar uma solução que abriria um precedente grave e que seria muito complicado na nossa vida política e democrática.

As “escutas” não foram necessárias para que a CPI atingisse os seus resultados, relativamente aos dois principais objectivos que norteavam e eram razão da existência da comissão.

Do meu ponto de vista hoje podemos dizer, não precisamos das “escutas” para perceber politicamente o que se passou no negócio PT/TVI.

Não queria de deixar de dizer com frontalidade que não vi nas palavras do deputado Pacheco Pereira nada de tão relevante que nos explicasse aquilo que nós aqui, e que eu assumo, esta comissão não conseguiu explicar.

Ou seja, o que ficou por esclarecer e que um dia será esclarecido é saber como, quando e por quem o PM e Governo tomaram conhecimento do negócio da PT/TVI. Não vi nas palavras do senhor

deputado Pacheco Pereira nenhuma explicação que pudesse ser usada para responder às três perguntas que ficaram sem resposta.

Julgo que não foi por isso que a CPI se viu impedida de alcançar aqueles que eram os seus principais objectivos e que do meu ponto de vista foram alcançados e com larguíssimo consenso, do qual no final só se auto excluiu o Partido Socialista.

O deputado

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'João Semedo', with a long, sweeping horizontal stroke extending to the right.

(João Semedo)

Lisboa, 28 de Junho de 2010







**PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS**  
**Grupo Parlamentar**

## **Declaração de voto do PCP**

**Comissão Eventual de Inquérito Parlamentar relativa à Relação do Estado com a Comunicação Social e, nomeadamente, à Actuação do Governo na Compra da TVI**

### **I**

Na conclusão dos trabalhos desta Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) confirma-se a justeza da posição assumida pelo PCP desde a sua constituição.

Tal como afirmámos no debate parlamentar da proposta subscrita por PSD e BE, não precisávamos de fazer nem fizemos da CPI um instrumento de prova da nossa oposição às políticas do Governo nem cedemos a tentativas de instrumentalização que procuraram reduzir a oposição ao Governo a esta comissão de inquérito, transformando-a na antecâmara de uma hipotética moção de censura desligada dos reais problemas dos portugueses e do fracasso da política desenvolvida pelo Governo PS.

Acompanhámos a proposta de realização deste inquérito parlamentar por entendermos que a Assembleia da República não podia permanecer indiferente à gravidade dos factos que se foram tornando públicos na tentativa de aquisição da TVI pela PT, particularmente na sequência das audições realizadas pela Comissão de Ética, Sociedade e Cultura.

### **II**

Procurámos ao longo dos trabalhos da CPI manter uma postura séria e empenhada em apurar a verdade, apesar de todos os obstáculos com que esta comissão se confrontou. Na verdade, ao longo de todo o

inquérito a CPI confrontou-se com dificuldades que raras vezes se têm verificado.

1 - As inúmeras tentativas desenvolvidas pelos representantes do PS procurando obstaculizar o funcionamento da CPI ou visando atingir a credibilidade do trabalho que ia sendo realizado foram um dos obstáculos permanentes. Utilizando expedientes processuais para criar dificuldades ao bom andamento dos trabalhos, interrompendo inquirições em momentos críticos, arguindo ilegalidades inexistentes a cada nova decisão da CPI, lançando repetidamente processos de intenção contra outros deputados, ameaçando abandonar a comissão ou, já no final dos trabalhos, propondo a subversão do relatório apresentado e a aprovação de conclusões que em tudo contrariam os factos apurados, os deputados do PS procuraram por todas as formas impedir que a CPI concluísse com êxito a tarefa que tinha a seu cargo.

2 - Outro dos obstáculos com que a CPI se defrontou resulta da forma como decorreram as inquirições, dos vários tipos de dever de segredo invocados pelos depoentes, das contradições verificadas nos depoimentos prestados, das faltas selectivas de memória dos depoentes e até da recusa em prestar depoimento assumida por Rui Pedro Soares que motivou uma queixa por desobediência qualificada.

Desde cedo ficou claro que uma das principais dificuldades colocadas à CPI era o contexto de informalidade e casualidade em que ocorreram os factos objecto do inquérito, não só em relação às decisões empresariais mais relevantes e à actuação dos seus responsáveis mas também quanto à forma como se estabelecem as relações institucionais entre membros do Governo e responsáveis das empresas, nacionais e estrangeiras, envolvidas.

Perante a falta de transparência que marcou a actuação das pessoas envolvidas, quer no plano empresarial quer no plano político, e a escassez de elementos documentais que pudessem ser aproveitados pela CPI, as dificuldades verificadas nas inquirições realizadas assumiram maior importância.

3 - Por último, mas não menos importante, importa referir as dificuldades que ao longo dos trabalhos foram surgindo em resultado da ligação do objecto do inquérito parlamentar com processos judiciais em curso e da necessidade de definir com maior clareza a fronteira entre a

actuação do poder político e do poder judicial, no respeito pelo princípio da separação de poderes.

Apesar da Procuradoria-Geral da República ter confirmado a inexistência de qualquer processo criminal relativo aos factos objecto do inquérito parlamentar, como consta do ofício enviado pelo senhor Procurador-Geral à Assembleia da República, a verdade é que em algumas situações a CPI se viu na necessidade de solicitar colaboração às autoridades judiciárias.

Nesta matéria a posição do PCP foi sempre clara: devendo fazer uso dos “poderes de investigação próprios das autoridades judiciais” conferidos pela Constituição e solicitando sempre que necessária a “coadjuvação das autoridades judiciárias, dos órgãos da polícia criminal e das autoridades administrativas” que a Lei dos Inquéritos Parlamentares prevê, a actuação da CPI nunca poderia ultrapassar os limites impostos pelo princípio da separação de poderes, sendo de rejeitar todas as diligências que violassem esse quadro de relacionamento com as autoridades judiciárias, particularmente procurando substituí-las nas suas competências próprias.

Foi com essa perspectiva que o PCP se opôs às diligências propostas pelo PSD solicitando a inquirição de magistrados e o acesso a escutas telefónicas cuja destruição havia sido ordenada por violação das normas legais aplicáveis.

Foi igualmente com essa perspectiva, e tendo em conta também o carácter excepcional da situação investigada pela CPI, que solicitámos ao Ministério Público da Comarca do Baixo Vouga o envio de “todos os elementos relacionados com o objecto da Comissão de Inquérito e cuja divulgação não prejudique a investigação criminal em curso” e aos magistrados titulares do processo n.º 5848/09.8TDLSB, cuja acusação havia já sido enviada à CPI, o envio “dos elementos de prova recolhidos nesse processo”.

### III

Em resposta a vários pedidos efectuados pela CPI, foram enviados por autoridades judiciárias alguns elementos constantes de processos criminais em curso, incluindo peças processuais, elementos de prova e resumos de escutas telefónicas.

Importa registar que, de todos os elementos enviados à CPI, apenas os resumos das escutas telefónicas foram objecto de controvérsia quanto à possibilidade e à forma da sua utilização. Quer a acusação proferida no âmbito do chamado “Processo Taguspaque”, quer os elementos recolhidos no âmbito desse processo criminal e enviados à CPI – de que consta um documento apreendido no escritório de um advogado, por exemplo – não motivaram qualquer objecção por parte dos membros da CPI quanto à possibilidade e à forma da sua utilização.

Quanto aos resumos das escutas telefónicas enviados pelos magistrados da Comarca do Baixo Vouga importa registar que a posição do PCP foi sempre a de observar as limitações legais no acesso aos mesmos e de garantir grande reserva na sua utilização.

1 - Em primeiro lugar, nunca solicitámos directamente o acesso àqueles elementos por não estarmos em condições de garantir que o seu envio não punha em causa a eficácia da investigação criminal ou direitos dos cidadãos.

Quando solicitámos à Comarca do Baixo Vouga o envio de “todos os elementos relacionados com o objecto da Comissão de Inquérito” fizemo-lo respeitando o espaço próprio de decisão dos magistrados que conheciam o conteúdo do processo criminal e que poderiam decidir quais os elementos cujo envio não punha em causa o cumprimento das normas legais e constitucionais a observar.

Na resposta enviada pelos magistrados da Comarca do Baixo Vouga afirmava-se com grande clareza a existência de elementos de interesse para o trabalho da CPI e cuja divulgação não punha em causa os direitos fundamentais dos cidadãos – particularmente o direito à inviolabilidade do domicílio e da correspondência e o direito à reserva da intimidade da vida privada – nem a eficácia da investigação criminal, desde que observada a devida reserva na sua utilização.

2 - Por outro lado, afirmámos que não deveria ser dada àqueles resumos uma importância que os mesmos não tinham.

Tratando-se de resumos efectuados por agentes da Polícia Judiciária de conversas de terceiros, aqueles elementos não poderiam ser valorados como prova irrefutável de qualquer facto, apenas poderiam ser aproveitados na medida em que permitissem à CPI desencadear

diligências com vista à obtenção de esclarecimentos adicionais ou de novos elementos de prova dos factos ocorridos.

3 - Por fim, entendemos que a potencial utilização daqueles elementos em diligências da CPI, particularmente novas inquirições, imporia a sua realização em reuniões à porta fechada, afastando-se a publicidade das mesmas.

Na opinião do PCP, o cumprimento pela CPI desse dever de reserva era uma imposição incontornável, não só por se tratar de elementos obtidos no âmbito de um processo criminal ainda sujeito a segredo de justiça, mas também porque da sua divulgação pública poderia resultar – aí sim – a violação de direitos fundamentais dos cidadãos.

4 - A apreciação que fizemos daqueles elementos foi obviamente enquadrada pelos elementos que haviam entretanto resultado do trabalho da CPI e por aqueles que eram já do conhecimento público, não se nos afigurando como indispensável a realização de novas diligências.

5 - Apesar da dificuldade em apurar com exactidão todos os contornos da tentativa de aquisição da TVI pela PT, deve considerar-se como positivo o trabalho realizado no âmbito deste inquérito parlamentar, que se encontra devidamente reflectido no relatório e conclusões aprovados clarificando muitos aspectos desconhecidos daquela operação.

#### IV

Para além das conclusões aprovadas, o trabalho realizado pela CPI permite apontar duas outras conclusões que ultrapassam o âmbito concreto do inquérito parlamentar mas que são merecedoras de registo.

1 - Por um lado, este inquérito parlamentar permitiu confirmar a crescente promiscuidade entre o poder político e o poder económico, com particular destaque para a estreita ligação entre governos e grupos económicos e financeiros.

Esta promiscuidade vem-se afirmando como uma forma de actuação que não é nova nem era desconhecida, atravessando no tempo os mandatos de vários governos não só do PS mas também do PSD e do CDS, e com reflexos óbvios no condicionamento da comunicação social.

Trata-se de uma forma de relacionamento que funciona em dois sentidos, garantindo ao poder económico a satisfação dos seus interesses e a manutenção dos seus privilégios, servindo ao poder político na medida em que permite a concretização de lógicas de manutenção do poder, particularmente do poder executivo.

A final, esta crescente promiscuidade traduzir-se-á na violação do preceito constitucional que estabelece a subordinação do poder económico ao poder político e coloca o Estado e os interesses colectivos ao serviço de interesses e privilégios da pequena minoria de detentores dos grupos económicos e financeiros.

2 - Por outro lado, deste inquérito parlamentar resulta claro o sentimento de impunidade com que hoje actuam os responsáveis políticos e económicos envolvidos nesta relação de promiscuidade enquanto põem em causa algumas das mais elementares regras de funcionamento do Estado de direito democrático.

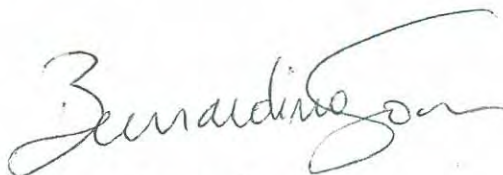
A violação do quadro constitucional e legal e a utilização de poderes públicos e privados para concretização destas estratégias de manutenção do poder político e económico revelam um acentuado grau de degradação da democracia política, particularmente grave quando os seus agentes actuam com a tranquilidade de quem julga ter garantida a impunidade da sua conduta.

Assembleia da República, 28 de Junho de 2010

Os Deputados,



João Oliveira



Bernardino Soares







ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO EVENTUAL DE INQUÉRITO PARLAMENTAR RELATIVA À RELAÇÃO DO ESTADO  
COM A COMUNICAÇÃO SOCIAL E, NOMEADAMENTE, À ACTUAÇÃO DO GOVERNO NA COMPRA  
DA TVI

## DECLARAÇÃO DE VOTO

Abstive-me na votação do relatório da Comissão Parlamentar de Inquérito, tal como tinha prometido desde o início, como prova da minha isenção no exercício do cargo de Presidente da mesma Comissão.

É meu dever salientar a intensa actividade da CPI e de cada um dos seus Membros na recolha de documentos e na realização de numerosas inquirições de pessoas de algum modo ligadas às questões objecto do inquérito.

A CPI desempenhou a missão que lhe tinha sido atribuída, nos termos da Constituição e das leis em vigor, cumprindo uma das mais importantes competências da Assembleia da República para fiscalização do Governo.

A CPI adoptou regras de funcionamento que foram muito úteis para a eficácia dos seus trabalhos, nomeadamente limites dos tempos de intervenção dos seus Membros. Oxalá se fixasse neste domínio um precedente!

O trabalho dos Coordenadores revelou-se também razão de eficiência da CPI, embora em algum caso tenha havido contestação por parte de Deputados descontentes com os procedimentos acordados.

A recusa da utilização das escutas remetidas à CPI por Magistrados Judiciais constitui também um precedente importante.

Com pesados argumentos baseados na própria Constituição despachei no sentido de não ser possível à CPI utilizar esse material, por ele ser restrito ao âmbito do processo criminal.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO EVENTUAL DE INQUÉRITO PARLAMENTAR RELATIVA À RELAÇÃO DO ESTADO  
COM A COMUNICAÇÃO SOCIAL E, NOMEADAMENTE, À ACTUAÇÃO DO GOVERNO NA COMPRA  
DA TVI

Aplicando por analogia regras regimentais, submeti o meu despacho a deliberação da Mesa da CPI, que o aprovou por maioria com uma abstenção.

Esta deliberação era naturalmente susceptível de recurso para o plenário da CPI.

Ora, nenhum dos Membros da CPI recorreu da referida deliberação, o que tem de ser interpretado como aceitação da mesma, seja por concordância, seja por perceberem que a maioria da CPI votaria no sentido da sua confirmação. Aliás, reconhecendo o melindre da questão, os Deputados do PSD decidiram que só um deles teria acesso à documentação em causa.

A orientação definida foi assim assumida pela própria CPI — e tal não impediu que ela levasse a sua tarefa até ao fim, aprovando maioritariamente o seu relatório.

JOÃO BOSCO MOTA AMARAL

Palácio de São Bento, 18 de Junho de 2010